

LEI 827/05



ESTADO DO CEARÁ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

200 5

PROCESSO Nº 066

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ESPÉCIE - PROJETO DE LEI Nº 026/2005

INTERESSADO - MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DO DOCUMENTO - 17 de maio de 2005.

REMETENTE PAULO MACIEL DE OLIVEIRA

PROCEDÊNCIA - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

OBSERVAÇÕES - CONCEDE AO SENHOR PAULO CÉZAR PITOMBEIRA MAIA, O TÍTULO DE CIDADANIA QUE INDICA.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE





Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Seriedade com Nitidez

PROJETO DE LEI Nº 026/2005,

DE 25 DE MAIO DE 2005.

Concede ao Senhor PAULO
CÉZAR PITOMBEIRA MAIA, o
Título de Cidadania que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, decreta:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor PAULO CÉZAR PITOMBEIRA
MAIA, o Título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO
CHAVES, em 25 de maio de 2005.

PAULO MACIEL DE OLIVEIRA

Vereador



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Seriedade com Nitidez

PROJETO DE LEI Nº 026/2005,

DE 25 DE MAIO DE 2005.

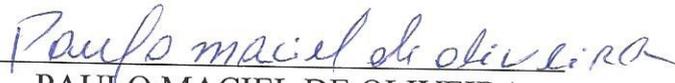
Concede ao Senhor PAULO
CÉZAR PITOMBEIRA MAIA, o
Título de Cidadania que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, decreta:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor PAULO CÉZAR PITOMBEIRA
MAIA, o Título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO
CHAVES, em 25 de maio de 2005.


PAULO MACIEL DE OLIVEIRA
Vereador

PAULO CÉZAR PITOMBEIRA MAIA

HISTÓRICO

PAULO CÉZAR PITOMBEIRA MAIA, nascido à 16 de maio de 1956, é o sexto filho do casal CRISTOVÃO MAIA PITOMBEIRA e RAIMUNDA PITOMBEIRA MAIA. Nasceu na localidade Sítio Espinho, município de Limoeiro do Norte-CE. Quando o mesmo tinha um ano de idade, seu pais fixaram residencia na cidade de Limoeiro do Norte.

Teve sua formação escolar desde pequeno no Colégio Diocesano Pe. Anchieta em Limoeiro, e no ano de 1974, transferiu-se para Fortaleza onde concluiu o segundo grau na época no Colégio Farias Brito.

No ano de 1975, prestou vestibular na UNIFOR-Universidade de Fortaleza para o curso de Engenharia Elétrica, quando obteve êxito. No mesmo ano, ingressou na empresa multinacional americana BURROUGHS ELETRÔNICA LTDA, como técnico de máquinas e computadores, onde permaneceu até o ano de 1979.

Neste mesmo ano, ou seja 1979, casou-se com a Sra. Lúcia de Fátima Lima Bandeira Maia, filha natural da cidade de Limoeiro, tendo como pais o Sr. José de Oliveira Bandeira e a Sra. Maria Zita de Lima Bandeira.

O casal possui apenas um filho, chama-se Paulo Henrique Lima Maia, nascido no dia 29 de outubro de 1983, hoje, com 21 anos de idade.

Em junho de 1980, prestou concurso para ingressar no Banco do Brasil, obtendo êxito e no dia 13 de abril de 1981, assumiu na capital Teresina, estado do Piauí.

Em novembro de 1982, transferiu-se para a Agência de ARACATI-CE, permanecendo lá, por apenas sete meses, transferindo para a agência de MORADA NOVA-CE.

Em dezembro de 1994, transferiu-se para a Agencia de LIMOEIRO DO NORTE-CE, permanecendo nesta ageencia, até fevereiro de 2003. Durante o período que trabalhou em Limoeiro, exerceu as funções de caixa-executivo e Gerente de Expediente.

No ano de 1996, com a eleição do SR. José de Oliveira Bandeira para Prefeito de Limoeiro, assumiu pelo período de 04(quatro anos) 1997/2000, a Secretaria de Administração de Finanças daquele Município.

Por fim, em fevereiro de 2003, transferiu-se para a Agência de Tabuleiro do Norte-CE, onde permanece até esta data na função de Gerente de Carteira das Pessoas Físicas, onde interinamente também, exerce a função de Gerente Geral da Agência. Embora permaneça durante todo o dia na cidade de Tabuleiro, mora atualmente na cidade de Limoeiro do Norte, mais precisamente na Rua Manoel Saraiva, 562 - bairro Seminário.

PAULO CEZAR PITOMBEIRA MAIA
24 de maio de 2005.

PARECER Projeto de Lei nº026/005

O vereador **PAULO MACIEL DE OLIVEIRA** , no uso de seu exercício parlamentar, autorou Projeto de Lei nº 026/2005 , com o fito de conceder o título de cidadão Tabuleirense ao Sr. **PAULO CESAR PITOMBEIRA MAIA** , acostou histórico do homenageado; ato contínuo, a Presidência desta Casa, submeteu à esta Assessoria, para exame de sua legalidade e parecer técnico.

É O SUSCINTO RELATÓRIO

Preliminarmente, consoante a legalidade do Projeto de Lei em comento, encontra-se respaldado nos artigos 44, inciso XIX; 54, inciso I da Lei Orgânica do Município; c/c o art. 90, inciso III; 111, inciso I do Regimento Interno deste Poder Judicial. Destarte, sob o ângulo da legalidade, o presente Projeto de Lei, a ser submetido à apreciação do Plenário. Merece o devido acolhimento legal.

NO MÉRITO

Dessume-se,, que a redação do prefalado artigo 44 em seu inciso XIX, se amolda de forma patente, ao histórico do homenageado; assim posto, louvável a iniciativa do vereador signatário. Não cabendo, pois, a essa assessoria, adentrar no próprio mérito do projeto, consoante a recomendação de sua aprovação; cabendo, pois, restritamente aos membros desta Casa, assim fazê-la, termos da Lei Orgânica e do Regimento interno da própria Casa.

Cumprе notar, que o projeto em tela, tem ainda por escopo, reconhecer e homenagear, de forma pública, o agraciado, sob o aspecto de sua convivência e trabalho, que o ligam de forma contínua e exemplar à este Município.,

DO PARECER CONCLUSIVO

Ante o exposto, somos pela aprovação, sob o ângulo da legalidade e de sua técnica e redação legislativa; observando-se, no tocante à sua tramitação, o rito processual interno desta “*Casa do Povo*”.

É O PARECER

S.M.J

Tabuleiro do Norte/Ce, 23 de Maio de 2005

Dr. Antonio Júlio Brilhante de Freitas
Assessor Jurídico

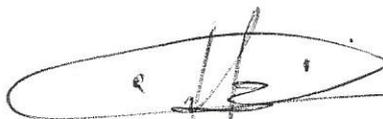
EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.

REQUERIMENTO

Os Vereadores infra assinados, vêm no uso de suas atribuições legais, com esteio no Art. 124, § 3º, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara, requerer de V. Exª., empós ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, a concessão de **URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação dos Projetos de Leis de nºs 022, 023, 024 e 025/2005, de 24 de maio de 2005. e Projeto de Lei nº 026/2005, de 25.05.2005 - 12.

Sem mais para o momento, reiteram protestos de estima e apreço.

Tabuleiro do Norte, em 24 de maio de 2005.



Paulo Manoel
Vereador

Francisco das Chagas Maia Moreira
Vereador

João Vitor
Vereador

Romão de Melo Salgado
Vereador

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSOS NºS 061, 062, 063, 064 e 066/2005.

RELATOR: VEREADOR RAIMUNDO NONATO SOBRINHO.

ASSUNTO: PROJETOS DE LEIS NºS 022/05, 023/05, 024/05, 025/05 e 026/2005.

PARECER Nº 011/2005.

Versam os presentes autos sobre os projetos de leis infra-relacionados, que dispõem sobre a concessão de títulos de cidadania a diversas personalidades que se instalaram ou prestam relevantes serviços à Sociedade do Município de Tabuleiro do Norte, conforme se segue:

- ELIAS FERNANDES FEITOSA
- FRANCISCO FERNANDES FEITOSA
- ROSIMIRO FERNANDES FEITOSA
- ANTONIO CARLOS FEITOSA
- PAULO CÉZAR PITOMBEIRA MAIA

As proposituras em discussão, tramitam nesta Casa Legislativa em regime de urgência, submetidas à leitura em Plenário, na Sessão Ordinária deste dia 27.05.2005.

Ato contínuo, a Senhora Presidente da Mesa Diretora, fazendo cumprir o disposto no Art. 145 e 150, do Regimento Interno, determinou o encaminhamento das aludidas matérias à Comissão de

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Legislação, Justiça e Redação Final, para a emissão dos competentes pareceres técnicos.

Finalmente, provocado a se manifestar acerca da legalidade das proposições ora em foco, entendemos que as mesmas se encontram ancoradas no Art. 44, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, estando sob o ângulo da legalidade, haja vista tratar-se de competência privativa da Câmara dispor sobre essa modalidade de proposição.

Quanto ao mérito, não há o que se argüir, pois visam homenagear pessoas que em muito contribuíram, e ainda contribuem, para o engrandecimento do Município de Tabuleiro do Norte, louvando-se, pois, a iniciativa dos vereadores autores das matérias.

São essas as razões essenciais que embasam o presente Relatório, motivo pelo qual opinamos pelo seu devido acatamento, com recomendação favorável desta Relatoria.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE, em 27 de maio de 2005.

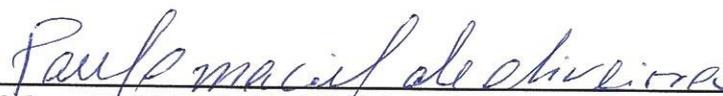

Ver. RAIMUNDO NONATO SOBRINHO
Relator

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Ver. NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA
Presidente



Ver. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA
Membro

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/Mail: cmtabuleiro@yahoo.com.br

13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE MAIO DE 2005.

REFERENTE: Projeto de Lei nº 026/2005, de 25 de maio de 2005, de autoria do Vereador Paulo Maciel de Oliveira.

OBSERVAÇÕES: Concede ao Senhor Paulo Cezar Pitombeira Maia, o Título de Cidadão Tabuleirense.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA				X
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES				

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

1ª Discussão – Sessão Ordinária do dia 27/05/2005.

Sônia Maria Noronha Chaves
Presidente

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/Mail: cmtabuleiro@yahoo.com.br

6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 27 DE MAIO DE 2005.

REFERENTE: Projeto de Lei nº 026/2005, de 25 de maio de 2005, de autoria do Vereador Paulo Maciel de Oliveira.

OBSERVAÇÕES: Concede ao Senhor Paulo Cezar Pitombeira Maia, o Título de Cidadão Tabuleirense.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA				X
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES				

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

2ª Discussão – Sessão Extraordinária do dia 27/05/2005.

Sônia Maria Noronha Chaves
Presidente